

# Decreto-Lei 83/2018 de Portugal — Acessibilidade Obrigatória de Sítios Web e Aplicações, com Auditorias Reportadas à UE

Digital Inclusion · Boa prática · Portugal

Pontuação de qualidade: 88/100

Força da evidência: Forte

## Sumário

O Decreto-Lei 83/2018 tornou obrigatória a acessibilidade dos sítios web e apps do setor público em Portugal; a AMA audita o cumprimento e reporta à UE a cada três anos. O relatório de 2022-2024 achou falhas de contraste em mais de 88% dos sítios auditados.

## Dimensões-chave

| Dimensão                 | Pontuação |
|--------------------------|-----------|
| Innovation level         | 2/5       |
| Sustainability (ongoing) | 1/1       |
| Evaluation evidence      | 1/1       |
| Demonstrated reach       | 1/1       |
| Documented learning      | 1/1       |

Avaliado por C-NAPSE

## Fontes de dados

[C-NAPSE web research](#) — acedido a 2026-08-23

[Agência para a Modernização Administrativa \(AMA\)](#) — acedido a 2026-08-23

[AMA — Acessibilidade Digital, Decreto-Lei 83/2018](#) — acedido a 2026-08-23

[European Commission — Web Accessibility Directive monitoring reports 2022-2024](#) — acedido a 2026-08-23

---

Citar — Evidoria. *Decreto-Lei 83/2018 de Portugal — Acessibilidade Obrigatória de Sítios Web e Aplicações, com Auditorias Reportadas à UE*. ID persistente: 4af3c733-cacd-4488-a388-b98fdb3712e2.